



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Serviço de Distribuição e Informações noticiar a existência ou não, de outros procedimentos de natureza cíveis em que as mesmas partes forem litigantes.

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça adotar providências necessárias ao bom andamento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que se vem constatando, de forma inequívoca, a utilização de expedientes, no intuito de direcionar a distribuição da petição inicial a determinados Juízos;

CONSIDERANDO que tal prática compromete, não apenas, o correto funcionamento da atividade jurisdicional, mormente no Serviço de Distribuição e Informações, como a celeridade processual,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, nas Comarcas onde houver mais de uma Vara, o Serviço de Distribuição e Informações noticie, ao Juízo para o qual fora distribuída a petição inicial, da existência, ou não, de outros procedimentos de natureza cíveis em que forem litigantes as mesmas partes.

Parágrafo único. Para tornar exequível o disposto no caput, proceder-se-á a pesquisa, nos registros dos últimos 02 (dois) anos, sendo, na Comarca da Capital, a partir da informatização do Serviço de Distribuição e Informações.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **Hollanda Ferreira**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 18/02/1999